



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Defensoria Pública-Geral

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 057, DE 20 DE MAIO DE 2021

Alterada, em partes, pela Instrução Normativa nº 079, de 21 de novembro de 2023

*Altera o § 1º, do artigo 18º, da
Instrução Normativa 054/2021*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente as previstas no art. 18, incisos XII e XXII, e no art. 73, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº. 136/2011;

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP nº 10/2021 e o contido no Protocolo Administrativo nº 17.476.791-2; resolve:

Art. 1º. Alterar o § 1º, do artigo 18º, da Instrução Normativa 054/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18, § 1º O adicional de férias será pago até o último dia útil do mês em que finda o gozo das férias e será incluído na folha de pagamento respectiva”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná